



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 –
ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

RESOLUÇÃO 012/2023

**Altera o edital do processo de escolha dos
Conselheiros Tutelares em 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4650/13 e 5.563, de 05 de abril de 2023:

Considerando o disposto na Resolução CFP 06/2019 – Orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, Capítulo II, Disposições Especiais – Seção I: Princípios Fundamentais na Elaboração de Documentos Psicológicos:

§4º. De acordo com os deveres fundamentais previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, na prestação de serviços psicológicos, as(os) envolvidas(os) no processo possuem o direito de receber informações sobre os objetivos e resultados do serviço prestado, bem como ter acesso ao documento produzido pela atividade da(o) psicóloga(o).

Resolve:

Art. 1º. Alterar o item 7.7 da Resolução CMDCA 005/2023, que passa a ser o seguinte:

7.7. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão ter acesso ao seu próprio laudo final da avaliação ou à entrevista devolutiva, se assim solicitar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de julho de 2023.

Herminia Helena de Moraes

Presidente do CMDCA